

- ANDERSON SILVEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

VARA DO TRABALHO DE COXIM-MS Rua João Pessoa, nº 247,
centro – CEP 79.400-000 - Coxim-MS Telefones (67) 3291-1476
ou (67) 9-9818-5888 (celular e Whatsapp) e-mail
coxim@trt24.jus.br Horário de atendimento: das 11h às 17h,
horário de
MS _____

CartPrecCiv 0024340-70.2023.5.24.0046 (Nosso)
ATOrd 0047200-34.1999.5.24.0005(VOSSO)

DEPRECANTE: ANDERSON SILVEIRA BARBOSA

DEPRECADO: NILSON FRANZINE

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor **DENILSON LIMA DE SOUZA**, *Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Coxim, MS*, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no **dia 26/01/2024 a partir das 14h00min**, o Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Maurício Sambugari Appolinário**, matrícula JUCEMS nº 48, nomeado por este juízo, conforme os termos da **Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019**, realizará **pregão de venda e arrematação por meio exclusivamente eletrônico (www.selectleiloes.com.br)**, dos bens penhorados nos autos nº **0024340-70.2023.5.24.0046**, movido por **Anderson Silveira Barbosa** contra **Nilson Franzine**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote de terreno urbano sob o número 06 (seis) da quadra 08 (oito), com a área de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Bandeira, 197, loteamento "Piracema", na cidade de Coxim/MS. Imóvel registrado sob a matrícula nº 14.709 do CRI da comarca de Coxim/MS, com os seguintes limites e confrontações: 15,00 (quinze) metros de frente, para a Rua da Bandeira; 15,00 (quinze) metros de fundos, dividindo com o lote 09 (nove); 45,00 (quarenta e cinco) metros pelo lado direito, dividindo com o lote 07 (sete) e 45,00 (quarenta e cinco) metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05 (cinco). Observação do oficial de justiça: "Benfeitorias Averbadas - não há;

Benfeitorias não averbadas - construção em alvenaria, tipo residencial, médio padrão construtivo, com, aproximadamente, 70,00 m² (setenta metros quadrados), em condições condizentes com o uso e o tempo de construção, aparentando possuir 15 (quinze) anos e a necessitar de reparos. Avaliação – O imóvel objeto de penhora possui benfeitoria não averbada na matrícula e, ainda, não registrada junto à Gerência de Tributação e ao Setor de Habitação do município de Coxim/MS."

TOTAL DA AVALIAÇÃO: em 29/06/2023 com o valor total de R\$ 200.000,00.

LANÇO VIL: inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:

- **AV. 03/14.709 – 27/04/2016 – INDISPONIBILIDADE** – extraída dos autos nº 0004315-70.1995.4.03.6000, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, movido por União Federal (Fazenda Nacional) contra Nilson Franzine.;

- **AV. 04/14.709 – 16/01/2023 – INDISPONIBILIDADE** – extraída dos autos nº 0047200-34.1999.5.24.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, movido por Anderson Silveira Barbosa contra Nilson Franzine – ME e outro;

- **R. 05/14.709 – 14/07/2023 – PENHORA** – extraída dos autos nº 0024340-70.2023.5.24.0046, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, movido por Anderson Silveira Barbosa contra Nilson Franzine – ME e outro.

- **DÉBITOS DE IPTU: Há débitos de IPTU no valor total de R\$ 1.930,58, conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Coxim em 01/11/2023.**

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão do Leiloeiro (5% do valor do lance).

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada nova praça por valor considerado não vil para o **dia 27/01/2024 a partir das 14h00min**, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento do executado NILSON FRANZINE, do exequente, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho -

DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE – www.selectleiloes.com.br. Em Caso de eventuais dúvidas e para maiores esclarecimentos favor entrar em contato, através do (67) 9 9968-8185 ou e-mail contato@selectleiloes.com.br DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

- 1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);
- 2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;
- 3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);
- 4) Arcará com a despesa de comissão do leiloeiro, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente ao leiloeiro.
- 5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.
- 6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcelano dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos

termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

- 1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;
- 2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a)(Art. 25, inciso I da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.
- 3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.
- 4) Para o(s) caso(s) de adjudicação, remissão da execução, transação, desistência da execução e renúncia, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, da adjudicação, remissão, transação, desistência da execução ou renúncia, o que for menor,
- 5) O prazo para oposição de Embargos terá início 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação ou adjudicação.
- 6) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:

" Art. 26. Não será devida a comissão:

I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;

II - Nas hipóteses de:

- a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);
- b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);
- c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º).

§ 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º).

§ 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 24 de novembro de 2023.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0024123-27.2023.5.24.0046**

AUTOR JOAO PAULO FELIPE
 ADVOGADO JENYFFER RAMOS RIBEIRO(OAB: 56392/PR)
 ADVOGADO VANESSA LOPES ALEGRI(OAB: 107222/PR)
 RÉU VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES
 ADVOGADO LUANA DE ALMEIDA CORTINA(OAB: 45436/GO)
 RÉU FLORESCEU AGROPECUARIA LTDA.
 ADVOGADO LUANA DE ALMEIDA CORTINA(OAB: 45436/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORESCEU AGROPECUARIA LTDA.
 - VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa721c proferido nos autos.

Vistos, etc.

FLORESCEU AGROPECUARIA LTDA e VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES requererem o CUMPRIMENTO DA SENTENÇA em face do reclamante, eis que sucumbente na multa por litigância de má-fé e honorários sucumbenciais.

Instado a se manifestar, o reclamante ficou silente.

Considerando que os reclamados passam a ser credores, de forma a evitar tumulto processual, determino a inversão do polo da relação processual.

Defiro a execução da multa por litigância de má-fé, no valor fixado na sentença (R\$ 2.596,81), atualizado até 6/7/2023. Cite-se o reclamante/executado para pagamento, no prazo de 48 horas, sob cominação de penhora.

Quanto à execução dos honorários sucumbenciais, comprove o patrono das exequente, no prazo de 15 dias, o afastamento condição suspensiva, nos exatos termos da decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

COXIM/MS, 23 de novembro de 2023.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0024123-27.2023.5.24.0046

AUTOR JOAO PAULO FELIPE

ADVOGADO JENYFFER RAMOS RIBEIRO(OAB: 56392/PR)
 ADVOGADO VANESSA LOPES ALEGRI(OAB: 107222/PR)
 RÉU VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES
 ADVOGADO LUANA DE ALMEIDA CORTINA(OAB: 45436/GO)
 RÉU FLORESCEU AGROPECUARIA LTDA.
 ADVOGADO LUANA DE ALMEIDA CORTINA(OAB: 45436/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO FELIPE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa721c proferido nos autos.

Vistos, etc.

FLORESCEU AGROPECUARIA LTDA e VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES requererem o CUMPRIMENTO DA SENTENÇA em face do reclamante, eis que sucumbente na multa por litigância de má-fé e honorários sucumbenciais.

Instado a se manifestar, o reclamante ficou silente.

Considerando que os reclamados passam a ser credores, de forma a evitar tumulto processual, determino a inversão do polo da relação processual.

Defiro a execução da multa por litigância de má-fé, no valor fixado na sentença (R\$ 2.596,81), atualizado até 6/7/2023. Cite-se o reclamante/executado para pagamento, no prazo de 48 horas, sob cominação de penhora.

Quanto à execução dos honorários sucumbenciais, comprove o patrono das exequente, no prazo de 15 dias, o afastamento condição suspensiva, nos exatos termos da decisão plenária proferida pelo STF em 20.10.2021 na ADI 5766.

COXIM/MS, 23 de novembro de 2023.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024487-96.2023.5.24.0046

AUTOR JOAO DE DEUS DAS NEVES
 ADVOGADO Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)
 RÉU CONSTRUTORA CASTOR LTDA
 ADVOGADO Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)
 RÉU CASTELARI & MIYAHIRA LTDA - ME
 ADVOGADO Darci Cristiano de Oliveira(OAB: 7313/MS)